



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.759/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.979/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o inc. III do art. 1º da Lei Municipal nº 1.979/2025, de 15 de janeiro de 2025, para que passe a constar:

Estrutura Administrativa do Município de Santa Tereza é regida pelos dispositivos da presente Lei e passa a registrar a forma que segue:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Município de Santa Tereza é regida pelos dispositivos da presente Lei e passa a registrar a forma que segue:

(...)

III – SECRETARIAS MUNICIPAIS

- a – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana;
- b – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- c – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
- d – Secretaria Municipal do Turismo;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

e – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social;

f – Secretaria Municipal da Fazenda;

g – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico.

Art. 2º - Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 1.979/2025, de 15 de janeiro de 2025, para que passe a constar:

Art. 7º - À **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** compete a proposição de políticas educacionais que levem em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social; o desenvolvimento de programas educacionais orientados no sentido de promover a identidade cultural; a elaboração de planos e programas municipais de educação e o comando de sua implementação; a promoção de estudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o Sistema Municipal de Educação e adequar o ensino à realidade social; a instalação, manutenção e administração dos estabelecimentos escolares a cargo do Município; o aperfeiçoamento e atualização dos professores municipais; a orientação técnico - pedagógica aos estabelecimentos de ensino; a organização e manutenção dos serviços de assistência aos educandos; a promoção de desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo à ciência, às letras e outras manifestações culturais, em coordenação com outras entidades; as ações visando o levantamento da documentação e a proteção do patrimônio arquivístico histórico e artístico; a organização e administração do arquivo público municipal; o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; o incentivo e a proteção às atividades; a organização e promoção das atividades e acontecimentos relacionados com o calendário histórico e cultural popular; a organização e administração dos equipamentos de fomento às atividades culturais e artísticas; o apoio técnico aos Conselhos Municipais de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Educação e de Patrimônio Histórico e Cultural; o estudo e a administração do serviço de transporte escolar, em consonância com outros órgãos da administração estadual e federal; formular e executar programas de esporte amador; organizar e executar eventos esportivos e recreativos de caráter popular; assistir e incentivar a formulação de associações comunitárias com fins esportivos e de recreação; treinar pessoal das comunidades para apoio técnico e administrativo aos programas desportivos; a administração dos centros esportivos municipais.

Parágrafo único: Integram a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- a – Equipe de Educação e Cultura;
- b – Núcleo de Creches e Pré-Escolas;
- c – Núcleo de Biblioteca;
- d – Núcleo do Museu e Arquivo Histórico;
- e – Setor de Merenda Escolar;
- f – Setor de Coordenação da limpeza da rede pública municipal de ensino;
- g – Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- h – Equipe de Recreação, Lazer e Atividades Desportivas;
- i – Setor de Esportes.
- j – Setor de Transporte Escolar;
- k – Setor de Patrimônio Arquitetônico, cultural, Histórico e Paisagístico.

Art. 3º - Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 1.979/2025, de 15 de janeiro de 2025, para que passe a constar:

Art. 9º - À **Secretaria Municipal do Turismo** compete a organização e execução de planos, programas e eventos que tenham por objetivo incentivar o turismo, cultura e desporto no Município; a proposição de projetos e investimentos que busquem valorizar e explorar o potencial turístico do Município, em benefício da economia local;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

a organização e administração de parques, patrimônio histórico e outros estabelecimentos de apoio às atividades turísticas; a promoção de congressos e exposições que visem a divulgação do turismo; a organização e manutenção do cadastro relativo aos estabelecimentos turísticos, especialmente hotéis, restaurantes e similares; a defesa do patrimônio arquitetônico, cultural, histórico e paisagístico, principal característica do Município; as ações visando o levantamento da documentação e a proteção do patrimônio arquivístico histórico e artístico; a organização e administração do arquivo público municipal; o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; o incentivo e a proteção às atividades; a organização e promoção das atividades e acontecimentos relacionados com o calendário histórico e cultural popular; a organização e administração dos equipamentos de fomento às atividades culturais e artísticas.

Parágrafo único: Integram a Secretaria Municipal do Turismo:

- a – Equipe do Turismo;
- c – Núcleo de Eventos Oficiais;
- g – Assessoria da Secretaria do Turismo.

Art. 4º - Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.979/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

PROJETO DE LEI Nº 1.759/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Encaminha-se aos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei que tem o objetivo de alterar a estrutura administrativa do Município de Santa Tereza, promovendo mudanças pontuais para acomodar as funções atualmente necessárias.

A providência se faz necessária para modificar e melhor distribuir a estrutura administrativa municipal, adequando-se ao cenário contemporâneo, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica municipal.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza